

A controvérsia Ehrlich-Kelsen acerca da compreensão científica do direito

AUTOR: Henrique Sagebin Bordini – hbordini@hotmail.com

PROFESSOR ORIENTADOR: Lucas Pizzolatto Konzen

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

APRESENTAÇÃO DO TEMA

A pesquisa tem como tema central o debate protagonizado por Eugen Ehrlich e Hans Kelsen entre os anos de 1915 e 1917 – momento importante na demarcação da trajetória histórica de busca de uma identidade paradigmática para a sociologia do direito enquanto ciência social, uma vez que protagonizado por dois autores capitais às suas áreas de estudo. No ano de 1913, Eugen Ehrlich publicou seus *Fundamentos da Sociologia do Direito*, obra que apresentou uma proposta até então inédita de estudo sociológico das normas e da ação normativa na sociedade. O proposto por Ehrlich foi, porém, sepultado em seu nascedouro diante da controvérsia estabelecida no cenário intelectual de língua alemã à época pela reação de Hans Kelsen. O problema central da pesquisa versa sobre esse debate e, mais especificamente, sobre as principais divergências entre as perspectivas de Eugen Ehrlich e Hans Kelsen acerca do que deveria ser a ciência do direito. Completando 100 anos em 2017, o debate ainda permanece atual quando se vislumbra as divergências e convergências no campo de estudos do Direito enquanto fenômeno social.

A investigação se insere em um projeto mais amplo empreendido pelo Grupo de Pesquisa Direito e Sociedade da UFRGS, intitulado “Sociologia do Direito em Busca de uma Identidade: Debates Clássicos e Contemporâneos”, cuja proposta é a investigação do desenvolvimento histórico da sociologia do direito e a sua identidade enquanto ciência social.

METODOLOGIA

A investigação se desenvolverá através da coleta de material bibliográfico dos autores, tradução do referido debate ao português, bem como análise de fortuna crítica acerca do mesmo tema.



Figura 1 – HANS KELSEN

OBJETIVOS

A partir do exposto sobre o objetivo geral do grupo de pesquisa, o trabalho se propõe a responder a seguinte pergunta: como as críticas de Kelsen aos conceitos de norma propostos por Ehrlich foram analisadas por parte da posterior produção acadêmica que tenha tratado do debate?

RESULTADOS

Levando em consideração os principais pontos do debate, agora traduzido integralmente para a língua portuguesa, concluiu-se que a principal divergência entre os autores gira em torno da questão do *ser* e *dever-ser* no Direito. Para Kelsen, fato é *ser*; norma, *dever-ser*. Para Ehrlich, a ciência do direito aborda tanto o *ser* quanto o *dever-ser* como manifestações inseparáveis do fenômeno jurídico na vida social.



Figura 2 – EUGEN EHRLICH

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

EHRLICH, Eugen. *Fundamentos da Sociologia do Direito*, Brasília/DF, Ed. UnB, 1986

EHRLICH, Eugen & KELSEN, Hans. *Rechtssoziologie und Rechtswissenschaft: Eine Kontroverse (1915/1917)*, Berlin, Berliner Wissenschafts-Verlag, 2001

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*, São Paulo/SP, Ed. WMF MARTINS FONTES, 2008

HERTOGH, Marc (Org.). *Living Law. Reconsidering*. Oxford e Portland: Hart Publishing, 2009.